

30º Concurso Africano de Julgamento Fictício sobre Direitos Humanos

Universidade de Stellenbosch, África do Sul

CASO HIPOTÉTICO

Perante o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos

no caso entre:

Advogados para os Direitos Humanos de Reema

e

República de Reema

1. A República de Reema (Reema), com a cidade de Reema como sua capital, é um pequeno país de baixa renda situado na costa oriental da África Austral. A República de Reema é constituída por oito províncias, que estão divididas em 135 distritos. Reema tornou-se independente em 1983 e desde então goza de relativa paz e estabilidade. A partir de 2015, assistiu a uma desaceleração económica de três anos, mas o desenvolvimento de empreendimentos petrolíferos em alto mar, estabilizou a economia do país. A sua população total é de cerca de 8 milhões de habitantes.
2. Reema opera num sistema de pluralismo jurídico, onde o direito civil e o direito consuetudinário coexistem sob a Constituição da República de Reema (Constituição de 1987). O Capítulo III (secções 1-22) da Constituição de 1987 contém, *literalmente*, os direitos, obrigações e deveres estabelecidos nos artigos 2-18 e 25-29 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana). Além disso, o artigo 23 da Constituição de 1987 estabelece que “qualquer pessoa que alega que os seus direitos foram, são ou podem ser infringidos em relação a si (ou, no caso de uma pessoa detida, se qualquer outra pessoa alegar tal violação em relação à pessoa detida), então, sem prejuízo de qualquer outra acção com relação ao mesmo assunto que esteja legalmente disponível, essa pessoa (ou essa outra pessoa) pode recorrer aos Tribunais Provinciais para obter a reparação”. O Parlamento de Reema é composto por uma câmara, e aprova toda a legislação. Nos termos da Constituição, a legislação aprovada pelo Parlamento só entra em vigor após a assinatura pelo Presidente da República.
3. Reema tem um sistema de tribunais de cinco níveis que consiste em:
 - i. Um Tribunal Supremo, localizado na cidade de Reema: o Tribunal Supremo tem jurisdição nacional e é a última instância de recurso, a menos que o assunto envolva matéria constitucional. Funciona como um tribunal de segunda instância para decisões do Tribunal de Recurso.
 - ii. Um Tribunal de recurso, também localizado na cidade de Reema.
 - iii. Nove Tribunais Provinciais: um, na cidade de Reema e um localizado em cada uma das oito províncias. Cada tribunal, possui divisões separadas para questões civis,

criminais, comerciais e trabalhistas, actuando como o tribunal de primeira instância em casos acima de um certo limite monetário (alçada) ou para casos que podem ser impostos penalidades acima de um certo número de anos de prisão. Esses tribunais funcionam como tribunais de segunda instância para recursos de tribunais distritais. Os recursos das decisões dos Tribunais Provinciais vão directamente para o Tribunal de Recurso. A jurisdição de cada Tribunal Provincial é limitada ao território da província em particular.

- iv. Tribunais Distritais: actualmente, existem apenas 89 Tribunais Distritais em funcionamento dos 135 existentes.
 - v. A Constituição de 1987 sofreu uma emenda em 2017 para criar um tribunal de quinto nível: o Conselho Constitucional. O Artigo 199 (a) da Constituição de 1987 atribui poderes ao Conselho Constitucional para se pronunciar sobre a constitucionalidade das leis e a legalidade de todos os outros actos legislativos mediante pedido do Presidente da República, Presidente do Parlamento; o Parlamento com o apoio de pelo menos dois terços dos seus membros; o Procurador-Geral; ou de um grupo de 4 000 cidadãos que apresentarem uma petição assinada. De acordo com o artigo 199 (b), durante a determinação de qualquer caso, qualquer parte pode levantar uma questão de validade constitucional de qualquer lei ou conduta executiva perante os tribunais inferiores. Os tribunais inferiores têm de encaminhar tais casos ao Conselho Constitucional para julgamento se considerarem que a questão é “fundamentalmente de natureza de direitos humanos”
4. Reema é membro da Organização das Nações Unidas (ONU), da União Africana (UA) e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Ractificou os seguintes tratados de direitos humanos da ONU: o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) em 1984; o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) em 1984; a Convenção sobre a Eliminação de Toda a Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) em 1992; e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) em 1999. É um Estado-parte do Primeiro Protocolo Facultativo do PIDCP (desde 2016) e do Protocolo Facultativo da CEDAW (desde 2016). Após a ractificação da CEDAW, Reema registou a seguinte reserva: “O Governo da República de Reema declara que está preparado para aplicar as disposições do artigo 2, desde que não entrem em conflito com as disposições das leis internas de Reema”. Ao nível continental, Reema ractificou os seguintes instrumentos: a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Carta Africana) em 1984; a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança (Carta da Criança Africana) em 2006; e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos da Mulher em África (Protocolo de Maputo) em 2008 com uma reserva sobre o último, no sentido de que “a República de Reema não se considera vinculada pelo artigo 21 no que se refere às práticas sociais e culturais”. Reema também ratificou o Protocolo da Carta Africana sobre o Estabelecimento de um Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Protocolo do Tribunal Africano) em 2016 e depositou a sua declaração nos termos do artigo 34 (6) em Março de 2018. A nível sub-regional, Reema ratificou o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento em 2009 e o Acordo que altera o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento em 2018.

5. A Lei das Infracções Criminais não tem nenhuma disposição específica que torne a violência baseada no género (VBG) um crime. Secções relevantes da Lei de Infracções Criminais que proíbem estupro, agressão e assalto tem sido ocasionalmente usadas para processar os perpetradores de VBG em Reema. A Lei de Infracções Criminais estipula que o Serviço de Polícia de Reema (RPS) é obrigado a investigar todos os crimes ao abrigo da Lei de Infracções Criminais quando a vítima tenha apresentado uma queixa credível, após o que se existirem provas credíveis, o Ministério Público (PPO) é obrigado a processar judicialmente. O Artigo 114 (1) da Lei de Infracções Criminais estipula ainda que “qualquer pessoa que, através de qualquer dispositivo, intencionalmente interceptar uma comunicação privada será acusada de prática de crime e estará sujeita à pena de prisão de cinco anos”. O artigo Artigo 114 (2) estipula que "o número (1) não se aplica a uma pessoa que tenha obtido consentimento para interceptar, expressa ou implícita, do autor da comunicação privada ou da pessoa pretendida pelo autor da mesma para recebê-la". O artigo 182 da Lei de Infracções Criminais estabelece que "qualquer pessoa do sexo masculino que se vista ou esteja vestida como uma mulher em um lugar público ou qualquer pessoa do sexo feminino que se vista ou esteja vestida como um homem em um lugar público será acusado de cometimento de uma infracção punível com pena de prisão por 3 anos, com ou sem castigo corporal." O artigo 183 criminaliza "práticas indecentes entre homens" e estipula que "qualquer pessoa do sexo masculino que, em público ou privado, cometer qualquer acto de indecência grosseira com outra pessoa do sexo masculino, com ou sem o consentimento da outra pessoa, será culpado de uma infracção e será punido com pena de prisão 5 anos, com ou sem castigo corporal, a título de pena complementar ”.
6. O Artigo 30 da Lei de Obtenção de Provas prevê, em relação a crimes de natureza sexual, o seguinte: “Uma pessoa acusada não será condenada por provas de natureza sexual, a menos que tais provas sejam corroboradas por outras provas materiais que impliquem a pessoa acusada”. Da mesma forma, o artigo 31 da Lei de Provas prevê: "A prova de uma criança-testemunha não será a única base para a condenação de uma pessoa acusada de qualquer crime, a menos que a prova da criança seja corroborada por outras provas materiais que envolvam a pessoa acusada".
7. Reema adoptou a Lei da Criança em 2007 que, no artigo 2, define uma criança como "um menino ou menina com idade inferior a 18 anos, a menos que ele ou ela atinja a maioridade nos termos da lei de Reema". O artigo 5 da Lei estipula o seguinte: “A exploração sexual de uma criança constitui um crime e é punível com pena de prisão até três anos, multa ou indemnização à vítima, no montante não superior a 2 milhões de Dólares Reema”. O artigo 30 da Lei reconhece “o direito de toda a criança de participar da cultura e das tradições da sua comunidade”. A O artigo 10 da Lei da Criança prevê: "O casamento de uma criança é proibido, excepto com o consentimento dos pais ou tutores, em relação a uma criança com idade superior a 16 anos." Em 2012, o Tribunal Supremo decidiu que “coabitação prolongada e contínua” constitui “casamento” ao abrigo da lei de Rema. O artigo 33 da Lei da Criança dispõe que um trabalhador social pode retirar qualquer criança dos cuidados

parentais "se existirem evidências suficientes de que o superior interesse da criança assim o exija".

8. Reema funciona dentro de um sistema heteronormativo e patriarcal onde mulheres e lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, *queer* e intersexo (LGBTQI+) têm acesso limitado a cargos públicos, detêm menos de 10% de empregos executivos e ganham consideravelmente menos do que homens cisgêneros nacionais de Reema. As mulheres ocupam 35 dos 249 assentos no Parlamento e há um rumor de que um membro do Parlamento, representando a cidade de Reema, se declarou homossexual. De acordo com pesquisas recentes conduzidas por uma ONG local, advogados de Direitos Humanos de Reema (ADHR), a VBG é predominante e não é devidamente reportada em Reema. Os investigadores descobriram que uma em cada quatro mulheres e uma em cada três pessoas LGBTQI+ sofrem VBG, mas menos de 10% denunciaram o crime à RPS. Também não existe, até hoje, nenhuma terapia ou cirurgia de mudança de sexo disponível em qualquer estabelecimento médico público em Reema. Em Reema, o transgênero é considerado imoral e muitas vezes equiparado ao envolvimento na homossexualidade. Muitas das poucas pessoas abertamente transgênero em Reema foram acusadas de acordo com os artigos 182 e 183 do Código Penal. Eles também têm sido regularmente descritos como "homossexuais e travestis" em uma das páginas do Facebook, "Decadência Moral", de Heterossexuais Organizados para um Ambiente Moral (HOME), uma associação de líderes religiosos e comunitários. A HOME está sediada na cidade de Urabee, na província de Urabee. As estatísticas oficiais mostram que, entre 2010 e 2018, a RPS prendeu em média 150 pessoas por ano ao abrigo do artigo 183 da Lei das Infracções Criminais. A média correspondente ao abrigo do artigo 182 era de 25 por ano.
9. Em julho de 2018, o Parlamento aprovou a Lei de Violência Doméstica (LVD). O Artigo 2 da LVD cria o crime de "exercer controle criminal", que é definido como um ou mais dos seguintes actos: "(a) isolar a outra pessoa de amigos, parentes ou outras fontes de apoio; (b) controlar, regular ou monitorar as actividades quotidianas da outra pessoa; (c) privar a outra pessoa de, ou restringir a liberdade de acção da outra pessoa." A LVD define "a outra pessoa" como "uma pessoa com quem o agressor tem, ou teve, uma relação doméstica". A LVD classifica a violência doméstica como um "crime público", o que significa que não haverá necessidade de a vítima prestar queixa para que o Estado possa processar, como é o caso para todos os crimes ao abrigo da Lei de Infracções Penais. Imediatamente após a adopção da LVD, protestos públicos generalizados se seguiram, liderados por oponentes da LVD, liderados pela HOME. A principal preocupação do HOME é a criminalização do "controle coercitivo", que, segundo eles, será utilizado para processar "maridos benevolentes". A HOME contratou uma conceituada empresa de pesquisa privada para realizar um inquérito entre cidadãos adultos de Reema, que constatou que 65% dos entrevistados expressaram "preocupação" com a criminalização do "controle coercitivo" na LVD. Até o momento, o Presidente não assinou a LVD.
10. Em junho de 2019, a TV2, emissora pública da Reema, citou o Sr. Senjonjo, Ministro da Justiça da Reema, dizendo que os artigos 182 e 183 da Lei de Infracções Criminais

foram enviadas à Comissão de Direito de Reema (CDR) para revisão. No entanto, em Agosto de 2019, a ADHR anunciou que não existem evidências de que a CDR tenha sido encarregada de tal revisão. A 1 de Setembro de 2019, o Presidente de Reema, Hugo Manji, anunciou a sua intenção de remeter ao Conselho Constitucional a questão de saber se os artigos 182 e 183 da Lei de Infracções Criminais preenchem o critério constitucional. A 5 de Setembro de 2019, o Procurador-Geral ordenou a RPS da cidade de Reema que metesse fim as detenções de pessoas LGBTQI+, enquanto se aguarda a revisão do Conselho Constitucional. Em Junho de 2020, a HOME apresentou um requerimento ao Tribunal Provincial de Urabee visando pôr termo a moratória de facto do governo sobre as prisões nos termos dos artigos 182 e 183 da Lei de Infracções Criminais. Em 1 de Dezembro de 2020, o Tribunal Provincial de Urabee ordenou que o RPS e o PPO, com efeito imediato, continuassem a prender e a processar as pessoas que cometessem “ofensas homossexuais”. Na sequência desta decisão, o RPS prendeu até à data 20 pessoas em Reema ao abrigo dos artigos 182, mas nenhuma ao abrigo do artigo 183 da Lei de Infracções Criminais.

11. ADHR, que trabalha para proteger os direitos humanos no continente, obteve em 2008 o estatuto de observador perante a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Comissão Africana). Devido à situação em Reema, desde 2013, tem-se concentrado a sua atenção em particular em questões relacionadas com a VBG e LGBTQI+ a nível interno e nas suas declarações perante a Comissão Africana. Desde o envolvimento activo do ADHR nestas matérias, o Conselho Executivo da UA tem repetidamente - formal e informalmente - solicitado à Comissão Africana que retire o estatuto de observador da ADHR. Em Janeiro de 2021, o Conselho Executivo da UA, numa decisão sobre o Relatório de Actividades da Comissão, solicitou formalmente à Comissão Africana que considerasse “os valores, identidade e boas tradições africanos, e retirasse o estatuto de observador concedido à organização denominada ADHR, em conformidade com esses valores africanos”. A Comissão Africana retirou formalmente o estatuto de observador da ADHR a 1 de Abril de 2021.
12. Maria viveu a maior parte da sua vida adulta em Aixs, 80 km a norte da cidade de Reema. Maria casou-se com Rolfinio em 1990 e juntos tiveram quatro filhos. Rolfinio é um conhecido empresário em Reema, envolvido em lucrativos empreendimentos petrolíferos em alto mar (offshore). No início, Maria ficava em casa com os filhos, mas desde que eles começaram a estudar na Universidade da Cidade de Reema, ela passou a morar sozinha com Rolfinio. Simona trabalha como empregada doméstica residente para Maria e Rolfinio desde que o seu primeiro filho nasceu em 1991.
13. Maria, que era corredora profissional de longa distância quando conheceu Rolfinio, proveniente de uma família numerosa; ela era extrovertida e tinha muitos amigos. Quando Maria engravidou e se casou apressadamente, Rolfinio disse-lhe para interromper a actividade desportiva e se concentrar no seu filho. Ao longo dos anos, Maria se tornou profundamente dependente de Rolfinio, tanto financeira como emocionalmente. Ela não tinha rendimentos próprios e apenas dependia do que ele alocava para ela todos os meses. Rolfinio controlava as actividades diárias de Maria verificando o seu telefone e *e-mails*. Alguns anos atrás, ele instalou *FlexiSPY* no seu

telefone. Maria não resistiu a isso e voluntariamente deu-lhe as senhas de acesso e autorizou-lhe que instalasse o aplicativo. Rolfinio dizia frequentemente a Maria que fazia isso porque a amava e temia que algo “ruim” acontecesse com ela. Em algumas ocasiões, ele apresentou a ela diferentes cenários do que lhe poderia acontecer se ele não “cuidasse” dela, como um afogamento “acidental” ou “desaparecimento” sem deixar rastros. Rolfinio não gostava da família de Maria, pois eles, segundo ele, tinham algumas “tendências imorais”. Assim, com o passar dos anos, Maria foi ficando cada vez mais isolada. A única pessoa em quem ela confiava era a Simona.

14. No início da tarde de sexta-feira, 9 de Setembro de 2016, Rolfinio saiu de casa, como habitualmente fazia, para se deslocar à capital para reuniões de negócios. Ele só regressou tarde, domingo à noite. Depois que Rolfinio saiu nesta sexta-feira em particular, Maria encontrou Simona na lavandaria, a soluçar, e confrontou-a. Depois de Maria ter ameaçado ligar para Rolfinio, Simona desabou e contou a Maria como Rolfinio a havia assediado e agredido sexualmente ao longo dos anos, pedindo-lhe favores sexuais, tocando-a de forma inadequada e batendo nela quando ela lhe recusava sexo. Ela admitiu que foi coagida a manter relações sexuais com Rolfinio no dia anterior. Maria ficou furiosa e disse a Simona que ela fora despedida.
15. No início de 2016, Rolfinio comprou um apartamento na cidade de Reema, onde Mpho, a filha de 17 anos, de um deputado de longa data, viveu enquanto frequentava a Universidade Nacional de Reema. Rolfinio ficava com ela sempre que estava na cidade de Reema, o que incluía a maioria dos fins-de-semana. Embora o seu pai se tivesse inicialmente oposto veementemente ao que ela vivesse com Rolfinio, posteriormente ele absteve-se de se manifestar sobre o assunto. A 9 de Setembro de 2016, Mpho tinha estado ocupada a planear o 75º aniversário do seu pai e estava cansada, mas entusiasmada com a festa do dia seguinte. Após passar a tarde com Rolfinio na Orla, Mpho pediu para ser deixada na casa do seu pai, nos arredores da cidade de Reema.
16. Ao aproximarem-se da casa do pai, Rolfinio queixou-se de Mpho não querer ir com ele para o apartamento. Mpho tentou explicar que estava cansada e que ainda tinha alguns preparativos finais para a festa do seu pai no dia seguinte. Rolfinio não acreditou nela e a chamou-lhe de “vagabunda” e “mulher de rua”. Ele gritou com ela: “você pensa que eu sou estúpido?” “Você só quer se livrar de mim para que você possa voltar a Orla¹ para se meter com outra pessoa!” e depois deu-lhe repetidamente socos na cara dela. Mpho conseguiu destrancar a porta do carro e tropeçou no pavimento tendo seguidamente desmaiado. Por fim, Rolfinio a levou para um hospital particular na cidade de Reema, onde foi informada de que ela havia perdido três dentes, além da audição na sua orelha direita, e que o seu nariz estava quebrado e o seu maxilar deslocado. Mpho, embora não conseguisse falar, comunicou através de mensagens de texto com o seu médico dizendo-lhe que ela fora agredida, que a pessoa que a agrediu foi a pessoa que a trouxe e que queria que a polícia viesse “agora!”. Ela não queria que o pai soubesse que Rolfinio a tinha ferido e pediu ao

¹ *Waterfront*

médico para não ligar à sua família. No entanto, ela apenas recebeu uma palmada no ombro e um comentário do médico para “se acalmar e pensar nas opções quando estiver um pouco menos emotiva”. Após receber alta do hospital, 10 dias depois, ela relatou o assunto à RPS. Rolfinio foi posteriormente detido na sua casa em Aix e mantido em prisão na cidade de Reema. Ele só foi libertado sob fiança em 9 de Outubro de 2016, após repetidas tentativas de sua equipa de advogados de convencer o Tribunal Provincial de que ele não apresentava nenhum “risco de fuga” e não representava “perigo iminente para qualquer testemunha”, que acabou por ser bem sucedido.

17. Em Aix, Simona estava desesperada com a possibilidade de perder o seu emprego e, no mesmo dia (9 de Setembro de 2016), aproximou-se da RPS para denunciar o abuso de Rolfinio. Ela foi convidada a prestar depoimento ao Oficial de plantão do sexo masculino na recepção da delegacia, sem qualquer privacidade, pois havia outros queixosos à espera para reportar os seus casos. O oficial de plantão a aconselhou a ir ao hospital local para fazer um exame médico para recolher evidências do alegado estupro e abuso físico. Contudo, assim que mencionou Rolfinio como suposto agressor, o Agente perdeu o interesse no seu caso e pediu que ela voltasse na segunda-feira seguinte. Simona decidiu ir para o hospital local, de qualquer maneira. Após esperar por muitas horas, ela foi atendida por uma enfermeira que precisava de algum incentivo para concordar em examiná-la. A enfermeira informou que o hospital não tinha equipamento (Kits de avaliação) de estupro disponíveis e que não havia nenhum médico de serviço para examiná-la. A enfermeira constatou que Simona tinha vários hematomas em volta dos pulsos e nos joelhos, ao mesmo tempo constatou que ela tinha vários ferimentos antigos no seu corpo. Simona voltou à esquadra com o breve relatório da enfermeira, que foi arquivado por um terceiro oficial. Ao regressar a casa, Simona encontrou o marido à sua espera. Depois de ouvir a sua história, ele acusou-a de ter um relacionamento com o “chefe” e prometeu se divorciar dela. Quando Simona regressou à esquadra de polícia na semana seguinte, um Agente diferente estava de serviço e Simona foi informada de que ele não poderia dar seguimento ao processo relacionado ao seu caso. Disseram-lhe para voltar no dia seguinte, quando o primeiro Agente que atendeu estaria de volta ao serviço. Quando ela chegou à esquadra de polícia pela terceira vez - desta vez acompanhada pela sua filha Rachel - o Oficial estava de facto de serviço, mas fingiu não a reconhecer e disse a Simona que ela deveria parar de espalhar mentiras infundadas. A 8 de Outubro de 2016, Simona regressou à esquadra de polícia para indagar sobre o andamento do seu caso, apenas para descobrir que o caso havia sido encerrado por falta de provas.
18. Quando Maria soube da ameaça de divórcio do marido de Simona, ela arrependeu-se da sua decisão de despedir Simona. Confiante de que Rolfinio ainda estava detido, ela decidiu a 10 de Outubro de 2016 abordar a RPS. Numa declaração escrita junto da RPS de Aix, ela confirmou ter conhecimento dos abusos sofridos por Simona nas mãos do seu marido, mas que teve medo de intervir. Ela também apresentou uma queixa de VBG contra Rolfinio, afirmando que ela havia sido sujeita ao seu “comportamento controlador” por mais de 20 anos. Preocupada que Rolfinio fosse libertado sob fiança, mas sem saber que de facto ele tinha sido libertado sob fiança

no dia anterior, ela pediu protecção e um lugar para ficar. Foi aconselhada a viajar para a cidade de Reema, onde estava localizado o único abrigo para mulheres, e submeter ali um pedido de protecção. Sem meios imediatos para chegar à cidade de Reema, Maria regressou a casa, apenas para descobrir que Rolfinio havia voltado para casa. De regresso a casa na manhã seguinte da Universidade para o fim de semana, Prince, filho de Maria e Rolfinio, encontrou o corpo da sua mãe a flutuar na piscina. O seu pai não estava em casa na altura, e só voltou naquele dia, segundo ele, da cidade de Reema. A morte de Maria foi investigada como suspeita, mas posteriormente classificada pela RPS como um "afogamento accidental" devido à falta de evidências em contrário.

19. Na cidade de Reema, Mpho esperava ansiosamente pela primeira audiência de Rolfinio no Tribunal Provincial da cidade de Reema, marcada para 1 de Fevereiro de 2017. Através do seu advogado, Mpho foi informada de que o seu processo estava perdido desde Novembro de 2016, mas devido à intervenção do seu pai, agora havia chegado ao PPO². Desde a libertação de Rolfinio sob fiança, ele contactou repetidamente Mpho, principalmente através do WhatsApp. Em Dezembro de 2016, ela recebeu as seguintes mensagens de texto de Rolfinio: "Faça essas acusações irem embora ou então", "És minha mulher, vamos resolver isso como adultos", "Baby, eu estou de joelhos e imploro que me perdoes - lamento pela dor que te causei " e "Não ignores o que aconteceu com a tua irmã em Aix ". A Mpho não entendeu a última mensagem, mas enviou as mensagens como prova no julgamento em curso.
20. Após vários atrasos, em Maio de 2017, o julgamento de Rolfinio por agressão e exploração sexual de Mpho, em violação do artigo 5 da Lei da Criança, teve lugar perante o Tribunal Provincial. O Tribunal considerou Rolfinio culpado de agressão e condenou-o a uma indemnização a ser paga à vítima da agressão, no montante de 1,9 milhão de dólares de Reema, equivalentes a US \$250 mil. As alegações de exploração sexual de uma criança foram rejeitadas com base na relação entre Mpho e Rolfinio. Os meios de comunicação social de Reema estavam em chamadas com esses desenvolvimentos: alguns comentadores observaram que a multa era demasiado alta, influenciada pelo pai proeminente da vítima; enquanto outros ficaram indignados com o facto de Rolfinio não ir para a prisão. Alguns argumentaram que Rolfinio tinha se aproveitado de Mpho e merecia um castigo severo, enquanto outros argumentaram que Mpho era uma adolescente mimada e mal comportada que recebeu o que merecia. Outros argumentam que, uma vez que a coabitação é considerada casamento em Reema, os dois deveriam ter tratado as questões de acordo com seus costumes e não deveriam ter permitido que o assunto fosse levado a tribunal. Dois dos comentadores mais vocais foram Rachel, filha de Simona, e Prince. Juntos, eles formaram a plataforma online "Justiça para as nossas Mães", para salientar que havia milhares de casos de VBG em Reema que nunca foram julgados. Com toda a publicidade do caso de Mpho, eles ficaram bastante apreensivos sobre o papel de Rolfinio no sofrimento das suas mães. Mpho também conheceu Prince,

² *Personal Protection Officer* – Agente de Protecção Pessoal (espécie de um "Provedor")

Rachel, Simona e o destino da sua “irmã falecida em Aix” Maria, e juntou esforços a iniciativa de “Justiça para as nossas mães”.

21. A atenção da mídia aos casos gerou uma discussão mais ampla sobre a questão da VBG na sociedade Reema. Na base do interesse gerado pelas discussões midiáticas, o Parlamento de Reema realizou uma sessão especial para discutir os desafios que foram levantados por vários comentaristas nos últimos dias. A maioria dos membros do Parlamento que falaram durante a sessão reconheceu que a VBG era predominante em Reema, mas que a questão privada e pessoal que se limitava às casas e vidas pessoais de cada indivíduo. Na sua contribuição, um dos membros do Parlamento argumentou que “abordar a VBG é uma questão para as nossas comunidades, as nossas instituições religiosas e cada indivíduo em Reema abordar na sua própria casa”. O Estado não pode estar nos lares e nos relacionamentos das pessoas a proteger os membros da família uns dos outros. Não se trata de um crime contra o Estado, e as nossas leis refletem isso claramente”. A sua declaração recebeu uma ovação do plenário da Assembleia e foi reproduzida literalmente em alguns dos canais de comunicação social proeminentes da Reema.
22. Rolfinio recorreu da condenação e da sentença para o Tribunal de Recurso, que em Julho de 2018 deu provimento ao recurso e decidiu que a Mpho pode muito bem ter-se ferido, uma vez que as análises revelaram uma concentração de álcool no sangue de 0,05g por 100ml. O Tribunal de Recurso rejeitou as provas do otorrinolaringologista que testemunhou a favor da acusação, concluindo que o médico não conseguiu provar que foi o punho de Rolfinio que causou a perda auditiva permanente de Mpho. O Tribunal de Recurso também não deu importância às mensagens do WhatsApp enviadas por Rolfinio, afirmando que as mensagens não podiam ser interpretadas como “ameaças de morte” nem como “confissão”; o último porque era uma “prova de bom caráter pedir desculpas, culpado ou não”. O Tribunal concluiu que a versão da Mpho não foi corroborada por nenhuma outra prova material e deve, portanto, ser rejeitada. A acusação não recorreu da decisão do Tribunal Provincial de absolver Rolfinio da exploração sexual de uma criança. Sentindo-se impotente e na tentativa de colocar um holofote no caso, Mpho em Agosto de 2018 apresentou uma queixa ao Comité para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (Comité CEDAW), alegando que Reema não a tinha protegido da violência e exploração sexual. O Comité da CEDAW, em Janeiro de 2020, declarou a queixa admissível, mas ainda não a concluiu quanto ao mérito.
23. A prima de Mpho, Caroline Ndiaye, oficialmente chamada Kudjo Ndiaye, nasceu em Reema e foi registada à nascença como do sexo masculino de acordo com a artigo 7 da Lei de Registo de Nascimento e Morte de 1967 (Lei BDR), que estipula que “uma certidão de nascimento deve refletir o sexo do indivíduo à nascença, determinado pelas características físicas e confirmado por pelo menos dois médicos”. No entanto, desde a adolescência, Caroline vive secretamente como uma mulher. Em 2011, enquanto estudava ciências de computação em Snowlandia, Caroline conheceu o seu futuro marido, Reshard, um homem cis-género Snowlandiano que estudava medicina. Apoiada por Reshard, Caroline conduziu a sua vida como uma mulher, mas não

passou por terapia de redesignação de gênero ou cirurgia. Por ser uma estrangeira residente em Snowlandia com um visto de estudo, a cirurgia de mudança de sexo não estava disponível para ela através do Sistema de Saúde Pública de Snowlandia. Em 2012, Caroline e Reshard decidiram se casar. Como as autoridades de Snowlandia exigiram certidões de nascimento de ambas as partes para emitir uma certidão de casamento, Caroline solicitou este documento através da Embaixada de Reema em Burido, capital de Snowlandia, a 1 de Fevereiro de 2012. A seu pedido, Caroline pediu formalmente às autoridades que considerassem que a designação em sua certidão de nascimento de seu sexo como “homem” foi um “erro de facto”. De acordo com o artigo 18 da Lei BDR, “um erro de facto no registo pode ser corrigido pelos Registos Centrais mediante apresentação de uma declaração oficial detalhando a natureza do erro e os factos do caso feitos por duas testemunhas habilitadas” .

24. Para sustentar o seu pedido, Caroline apresentou um relatório médico do Dr. Merchant, um importante especialista em Snowlandia especializado em mudança de sexo, explicando que o sexo psicológico de Caroline é feminino, não masculino e, portanto, o sexo indicado na sua certidão de nascimento deve ser corrigido. Reshard, que nessa época havia concluído os seus estudos, também apresentou uma declaração ajuramentada, confirmando o sexo vivido e psicológico de Caroline como sendo feminino. Decorridos quatro meses, Caroline recebeu a sua certidão de nascimento, com o seu sexo ainda indicado como masculino. Anexada à certidão estava uma nota manuscrita assinada pelo Director dos Registos Centrais, Sr. L. Ayaande, que dizia: “A Lei de Registo de Nascimento e Óbitos de 1967 estipula que uma certidão de nascimento deve refletir o sexo de um indivíduo à nascença, conforme determinado pelas características físicas e confirmado por pelo menos dois médicos. O relatório e a declaração juramentada apresentados em suporte do pedido do Sr. Ndiaye referem-se a sexo psicológico, que não é um conceito reconhecido pela lei de Reema. Portanto, não houve nenhum erro no registo. O Sr. Kudjo Ndiaye é homem e sempre será homem segundo a lei de Reema ”. Ansiosos para se casar, Caroline e Reshard enviaram as suas certidões de nascimento e, em Julho de 2012, seu casamento foi registado como casamento do mesmo sexo nos termos da lei de Snowlandia. Um ano depois, eles acolheram uma criança, Anjij, na sua família usando uma mãe substituta altruísta, inseminada com doações de Caroline e Reshard. O nascimento de Anjij foi registrado em Snowlandia, com Caroline como a mãe biológica e Reshard como o pai biológico. Eles optaram por uma certidão de nascimento de gênero neutro para Anjij, conforme disponível nos termos da lei de Snowlandia.
25. Em Fevereiro de 2019, o pai de Caroline morreu. Como filha mais velha, ela foi obrigada a voltar para casa de acordo com os ritos culturais. Caroline regressou à Reema, junto com Reshard, e se estabeleceu em Aix. Após saber que o Procurador-Geral ordenou à RPS da cidade de Reema que não prendesse pessoas LGBTQI +, o casal mudou-se para a capital. Na cidade de Reema, Reshard rapidamente encontrou emprego num hospital privado, Caroline fez trabalhos precários de programação online e a família se mudou para um apartamento antigo e deteriorado, alugado perto do hospital. Eles encontraram uma escola privada mista em Reema, perfeita para Anjij, que logo faria 6 anos. Eles inscreveram-na e preencheram a certidão de nascimento

de Anjij, conforme solicitado pela escola. Devido à necessidade de reformas estruturais urgentes e importantes no edifício de apartamentos onde se habitavam, a família foi avisada com um mês de antecedência para desocupar as instalações alugadas.

26. Desesperados para encontrar alojamento, o casal aproximou-se do Banco Zero para obter um empréstimo para conseguir uma moradia numa das propriedades nos arredores da cidade de Reema. O gerente do banco procedeu à pré-aprovação do título de empréstimo e com aprovação preliminar com base nos rendimentos do casal. Por conseguinte, o casal fez uma oferta por uma casa geminada, que foi aceite. Como parte do processo de finalização do pedido de empréstimo obrigacionista, Caroline e Reshard foram solicitadas a apresentar as suas certidões de nascimento ou documentos de identidade e a sua certidão de casamento. Dois dias após o envio das informações solicitadas, o casal recebeu um *e-mail* do banco informando que o seu pedido havia sido recusado. Reshard telefonou ao gerente que alegou que o "comportamento criminoso de Caroline se disfarçar de mulher" do casal, e a sua "falsa certidão de casamento" levaram o banco a recusar o pedido. No mesmo dia, o Director da Escola Primária de Reema contactou Caroline e informou que eles só aceitam "meninas ou meninos - nada entre os dois".
27. Enquanto fazia as compras de mercearia, uma das amigas do ensino médio de Caroline reconheceu-a num mercado local e a declarou como uma "homossexual". Caroline foi severamente espancada por uma multidão que se dispersou rapidamente, ela sofreu uma concussão e ficou com várias costelas quebradas. Quando Caroline teve alta do hospital, Reshard tentou convencer a sua esposa a ir à polícia, mas ela inicialmente recusou por medo de ser processada. Depois de muita persuasão, Caroline denunciou o ataque da multidão à polícia de Reema, mas foi presa por "se vestir de mulher", em violação do artigo 182 da Lei de Crimes Sexuais, antes de ser libertada sob fiança. No entanto, a polícia abriu uma investigação sobre a agressão da multidão, mas nenhuma prisão foi feita, uma vez que Caroline não conseguiu identificar ou fornecer uma descrição precisa dos verdadeiros perpetradores. Enquanto, alguns agentes da polícia preocupados com o comportamento de Caroline e preocupados com a segurança de Anjij, notificaram o Departamento de Serviços Infantis da prisão de Caroline. No dia seguinte, funcionários do Departamento de Serviços à Criança foram à casa de Reshard e Caroline e levaram Anjij para "proteger a criança da má influência dos pais". Anjij foi posteriormente colocado num reconhecido lar infantil e premiado com distinção de ter sido o lar de um adolescente que mais tarde se tornou presidente do país. Até a data, Anjij ainda se encontra nesta casa.
28. Caroline foi levada a julgamento perante o Tribunal Distrital, onde contestou a validade da artigo 182 da Lei das Infracções Criminais e solicitou que o Tribunal Distrital encaminhasse a questão ao Conselho Constitucional, juntamente com a questão de validade da artigo 183, uma vez que as duas disposições estão intimamente relacionadas. O Tribunal Distrital recusou-se de submeter a questão sobre a validade das secções 182 ou 183 do Código Penal à apreciação do Conselho Constitucional,

com base no facto de que essas disposições não levantam questões de “natureza fundamentalmente de direitos humanos”, mas sim de “natureza moral e natureza cultural” .

29. Tendo tomado conhecimento do seu envolvimento com os direitos LGBTQI +, Caroline contactou a ADHR para obter aconselhamento sobre o tratamento da sua família. Um dos advogados mais experientes da ADHR a advertiu sobre as implicações de prosseguir a queixa e as questões relacionadas, uma vez que o sexo biológico de Caroline e Anjij e as identidades de género seriam inevitavelmente expostas ao público. Para proteger os direitos da família, a ADHR concordou em contestar os artigos 7 e 18 da Lei de BDR e o tratamento discriminatório da família no Tribunal Provincial da Cidade de Reema. Em Agosto de 2020, o Tribunal considerou o caso inadmissível com base no facto de a ADHR não ter legitimidade segundo a artigo 23 da Constituição de 1987. Na sua decisão, o Tribunal Provincial baseou-se numa decisão de 2000 do Tribunal Suprema, que determinou que apenas pessoas físicas têm legitimidade para intentar acções ao abrigo do artigo 23.
30. Em 30 de Dezembro de 2020, a ADHR submeteu o caso ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, alegando o seguinte:
 - a) Reema violou tratados de direitos humanos relevantes ao não assegurar a protecção de Maria, Simona, Caroline e Mpho contra baseada no género.
 - b) Reema violou tratados de direitos humanos relevantes ao não proteger Mpho e Anjij da violação dos seus direitos como crianças.
 - c) A Lei das Infracções Criminais e a Lei de Registo de Nascimentos e Mortes violam os direitos de Reshard, Anjij e Caroline ao abrigo dos tratados de direitos humanos relevantes.
31. O julgamento do caso está marcado para os dias 27 e 28 de Julho de 2021 no Tribunal Africano. Elabore as alegações para a ADHR (Requerente) e Reema (Requerido) expondo os seguintes argumentos:
 - 1) A Posição das partes sobre os aspectos processuais (jurisdição e admissibilidade) do caso.
 - 2) A posição das partes sobre os aspectos materiais (méritos) do caso e as soluções apropriadas.